



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N°. 008/2010.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

É com muita satisfação que cumprimentamos cordialmente V.Ex^a e demais pares dessa casa de Leis, e no ensejo encaminhamos o projeto de Lei n°. 008/10 que dispõe sobre autorização para Contratação de Pessoal temporariamente.

Como é de conhecimento desta casa, estamos realizando o Concurso Público para preenchimento de vagas, no entanto fez se necessário a Prorrogação de algumas ações, com isso a Homologação municipal se estendeu e também dependemos da homologação final do citado Concurso, junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual não temos previsão de quando vai ocorrer.

Temos mantido os serviços essenciais com parte dos servidores efetivos e com alguns pagamentos na forma de prestação de serviço.

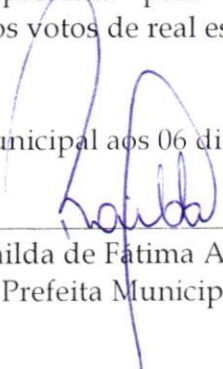
Fazendo-se necessário a contratação dos cargos citados no anexo I, deste Projeto, para uma melhor qualidade de serviços na manutenção da cidade e atendimento a população local, uma vez que não podemos manter prestadores de serviços por um período longo.

Informamos que no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais está previsto a contratação de 06 servidores, destes, 03 serão mulheres para estarem trabalhando com a limpeza das ruas.

Diante do exposto e certo de que V.Ex^a e demais nobres não medirão esforços para que o projeto em pauta seja aprovado em CARÁTER DE URGÊNCIA.

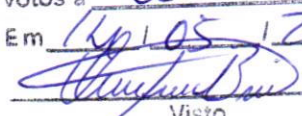
Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de real estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 06 dias do mês de maio de 2010.



Railda de Fátima Alves.
Prefeita Municipal.

Ao EXMO Sr.
Marcelo Rodrigues de Azeredo.
Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por 05
votos a 01
Em 06/05/2010

Visto



PROJETO DE LEI N.º. 008 DE 06 DE MAIO DE 2.010.

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por 05
votos a 01
Em 14 / 05 / 2010
[Assinatura]
VOTO

“Dispõe sobre a
autorização para contratar
Pessoal temporariamente
e dá outras providencias.”

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, por interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa fazer parte integrante dessa Lei:

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 186 da Lei Complementar N.º 023 de 23 de Agosto de 2007** e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

Artigo 3º - Os profissionais discriminados no anexo I deverão ser contratados por um periodo de até 7(sete) meses.

Artigo 4º - Fica autorizado a administração a fazer contratações temporárias de professores, para substituir os professores que estão de licença prêmio ou licença maternidade, isso somente quando não for possível fazer a distribuição dessas aulas entre os professores já efetivos.

[Assinatura]

ANEXO I - Projeto de Lei nº 8/2010

Quantidade	Cargos	Carga Horária (hs)	Remuneração (R\$)
02	Agente Administrativo	40	567,32
02	Agente de Limpeza	40	510,00
06	Auxiliar de Serviços Gerais	40	510,00
01	Enfermeira	40	3.504,06
01	Fisioterapeuta	30	3.459,03
02	Guardas	40	510,00
02	Técnica de Enfermagem	40	1.334,87
01	Psicóloga	40	3.459,03

Rafaela de Fátima Alves
Rafaela de Fátima Alves
Prefeita Municipal
Nova Nazaré - MT

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por 05
votos a 01
Em 14/05/2010
Christiano Bini
Visto

Artigo 5º. - Na data de homologação do concurso, os contratos poderão ser cancelados, para que os aprovados assumam as respectivas vagas conforme edital do concurso.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pulicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio de 2.010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Nova Nazaré
O FUTURO É AGORA
Gestão 2009 a 2012

Railda

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por 05
votos a 01
Em 14/05/2010
Augusto Bui

Visto